



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## EMENDA Nº 5

Processo nº: 251/95

Assunto: Projeto de Lei nº 168/95

Autor: Vereador José Helvécio

Artigo único. Acrescente-se no Projeto de Lei nº 168/95, onde couber, o artigo que se segue, renumerando-se os demais:

"Art. . . Os Poderes Executivo e Legislativo do Município farão publicar, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao trimestre vencido, por unidade orçamentária, demonstrativos da despesa com a remuneração de seus servidores, por cargo ou função, realizada no trimestre anterior, evidenciando os quantitativos físicos, os vencimentos, as vantagens de qualquer espécie e as gratificações pagas por funções".

### Justificativa

A publicação trimestral dessas informações contribuirá para uma maior transparência dos atos da administração, principalmente daqueles relativos aos servidores, facilitando, assim, o seu controle pela sociedade.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1995.

  
José Helvécio Fernandes de Rezende  
Vereador

*Obs: Retirada em 15/5/95*